PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2016 – DPE
PROCESSO Nº 0833/2016 - DPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, **Lei complementar 147/2014,** subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. n° 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de empresa especializada na aquisição de 02 (DUAS) TENDAS a serem posicionadas ao lado do ônibus escritório para proteger os assistidos do sol e chuva durante o período em que aguardam o atendimento dos Defensores, e aquisição e instalação de 1 (UMA) PORTA DIVISÓRIA na entrada do ônibus escritório para vedação do ar condicionado no interior do veículo, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, correspondente à saldo, referente ao Convênio nº 816123/2015, aprovado pelo Ministério da Justiça.

1.2 O valor total máximo da contratação foi estimado pelo setor do núcleo psicossocial da DPE/MA em R$ 10.489,66 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

1.3 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039-47. Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica/Serviços Diversos em Geral; Elemento de Despesa: 449052.19 Material Permanente/Material Permanente não especificado; PI: Parconv; Fonte:0311303594.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

a) Data de recebimento das **Propostas**	Do dia 04/08/2016 até o dia 17/08/2016
b) Data da abertura das **Propostas**	Às 10:00 horas do dia 17/08/2016

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor unitário e valor total; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, , encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do item 10 – Da Habilitação.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 10 deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO do lote, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por mediante consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.2.1. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

a) **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 60 dias, a contar da abertura da licitação.

c) Atestado de capacidade técnica de que já executou serviços semelhantes, sendo que caso seja emitido por pessoa jurídica privada, deverá estar autenticado.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o Defensor Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Defensor Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Defensor Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o prazo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho e atesto por servidor designado para esse fim, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 11 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência.

19. DA ENTREGA

19.1. O material solicitado deverá ser entregue conforme item 8 do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

20.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;
20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 28 de julho de 2016.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de 02 (DUAS) TENDAS a serem posicionadas ao lado do ônibus escritório para proteger os assistidos do sol e chuva durante o período em que aguardam o atendimento dos Defensores, e aquisição e instalação de PORTA DIVISÓRIA na entrada do ônibus escritório para vedação do ar condicionado no interior do veículo, proporcionado um ambiente climatizado aos assistidos durante o atendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objetiva suprir as necessidades do projeto "A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia", visando garantir aos assistidos uma estrutura de qualidade, proporcionando melhor acomodação e climatização durante o atendimento. Justifica-se, ainda, a solicitação devido as comunidades e os locais onde são realizadas as ações do projeto não oferecem um ambiente arborizado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos objetos deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e demais normas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO / TAMANHO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição e instalação de Porta Divisória em PVC na entrada do ônibus para vedação do ar no interior do veículo.	01	5.743,33	5.743,33
Tenda Sanfonada 4,5m X 3,0 fechamento lateral de lona PVC.	01	1.603,33	1.603,33
Tenda Prinamidal 5,0 X 5,0 Lona de Cobertura laminado de PVC calandrado com reforço de	01	3.143,00	3.143,00

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

fibra de tecido de poliester impermeável.			
Total			**10.489,66**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. **Tenda Piramidal:**

- Descrição Técnica: Tubo industrial galvanizado;
- Lona de Cobertura: Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, auto extinguível, blackout solar, Tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura, **Cor Verde;**
- Estrutura Metálica: Ferro tubular chapa no mínimo de 14 a 18, estrutura de aço galvanizado com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular com altura mínima de 2,2m a 3,5m de altura ancoradas com cordas de nylon de no mínimo ¾, fixadas com estacas de ferro enterradas no solo, com partes soldadas em sistema MIG, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixados por parafusos e conexões em aço;
- Tamanhos: 01(uma) Tenda Piramidal medindo 5x5 na cor verde, 03 (três) fechamento lateral medindo 5m, na cor verde.
- Garantia: 120 (cento e vinte) dias

5.2 **Tenda Sanfonada:**

- Descrição Técnica: Metalon Galvanizado;
- Lona de Cobertura: Laminado de PVC impermeável, calandrado com reforço estrutural nas partes tencionadas (cantos) e de sustentação fixado a estrutura metálica, auto extinguível, blackout solar, tratamentos: anti-UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura de lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura, **Cor verde**;
- Estrutura metálica: Chapas de ferro metalon e obbilong galvanizada,com espessuras mínimas de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25, 30x30mm, armadas em forma de pantógrafos

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

(sanfonadas), unidas por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Pés de sustentação com três regulagens de altura, solda no sistema MIG;

- Tamanhos: 01 (uma) Tenda Sanfonada medindo 4,5x3,0 na cor verde, 02 (dois) fechamento lateral medindo 3m na cor verde e 01 (um) fechamento lateral 4,5 na cor verde.
- Garantia: 120 (cento e vinte) dias

5.3. **Aquisição e instalação de Porta Divisória:**

- Descrição Técnica: Porta de 02 (duas) folhas, sanfonada em PVC, base inferior do guia da porta fixada ao assoalho com uma parede divisória lateral de entrada, vidro transparente com meia parede vertical, material em MDF dos lados proporcionando melhor acabamento e durabilidade das paredes (as portas serão fixadas uma de cada lado, sendo que, ao fechar as duas folhas encontrem-se ao meio e ao abrir recolha ambas os lados, ficando uma a direita e outra à esquerda, o vidro da parede ficará fixo pois servirá como visualização de entrada e saída da porta). Acabamento em perfil, trilho superior, trilhos laterais, rígida de alto impacto que absorve ruídos, desliza suavemente, anti-chama, resistente à água, com maçaneta;
- Cor: Creme
- Tamanho: Medindo 80 cm de largura por 2,10 m de altura;
- Garantia: 120 (cento e vinte) dias.
- Layout: Anexo ao termo de Referência

6. DA VISITA E VISTORIA – PORTA DIVISÓRIA

6.1. A empresa interessada poderá, através de técnico (s), realizar VISITA e VISTORIA, no ônibus escritório em que será instalada a Porta Divisória, para levantamento das informações necessárias e correta execução do objeto licitado;

6.2. A vistoria prevista acima será suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões acréscimos de preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

6.3. A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone (3221-6110 ramal 216 ou 230), de segunda a sexta-feira.

7. DA GARANTIA

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

7.1 A CONTRATADA prestará garantia do serviço, bem como dos objetos licitados (aquisição de tendas e porta divisória) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante.

8. CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A CONTRATADA deverá incluir no valor da proposta as despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, transportes, fretes, embalagens, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal;

8.2. O prazo de entrega das TENDAS não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior;

8.3. A entrega e montagem da PORTA DIVISÓRIA deverá ocorrer conforme cronograma previamente acertado com a contratante, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço;

8.4. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado nos itens 8.2 e 8.3, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

8.5. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

8.6. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;

8.7. **Recebimento Provisório - TENDAS:** O objeto licitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado, com as especificações, constantes neste Termo de Referência;

8.8. A CONTRATADA deverá substituir o objeto licitado reprovado no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição das Tendas não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;

8.9. **Recebimento Definitivo - TENDAS**: O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, e consequentemente aceitação pelo setor competente;

8.10. **Recebimento Provisório – PORTA DIVISÓRIA:** A entrega do objeto e os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.12. **Recebimento Definitivo - PORTA DIVISÓRIA:** A entrega do objeto e os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.14. O Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento;

8.15. Local de entrega: Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus, São Luís, no horário das 09:00h às 11:00h ou 14:00 às 16:00, em comum acordo com a coordenação do projeto e chefe da Divisão de Material e Patrimônio;

8.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data se assinatura e findar-se-á no recebimento definitivo do objeto licitado.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

10. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

10.1. Durante a garantia a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados bem os objetos licitados (aquisição de tendas e porta divisória) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.3. Entregar os objetos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

10.4. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.6. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS (porta divisória);

10.7. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

11. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

11.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações;

11.7. Autorizar o acesso às dependências da contratante, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

11.8. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 8.666/93.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega do material;

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o prazo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho e atesto por servidor designado para esse fim;

13.2. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agencia bancaria.

14. DO VALOR ESTIMADO

centavos), conforme autorização do Ministério da Justiça por meio do Despacho nº 87/2016/CDD/GAB SENACON/SENACON.

Silene Ferreira Gomes de Brito

Coordenadora do Núcleo Psicossocial

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO Nº 833/2016
CONVÊNIO Nº 1/2015/MJ/SENACON/FDD – SICONV Nº 816123/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, **..... ,**NA FORMA ABAIXO**.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr**. **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa .....**,** sediada a ....., nº....., Bairro ....., cidade, CEP ..... , CNPJ ....., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por ....., brasileiro, profissão, estado civil**,** RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à ....., na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 833/2016, Nota de Empenho nº, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº XXX/2016 – CPL/DPE,** referente ao Convênio nº 1/2015/MJ/SENACON/FDD – SICONV Nº 816123/2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 (uma) porta divisória e 02 (duas) tendas para o ônibus escritório do Projeto "A Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Defesa do Consumidor na Periferia", afim de proporcionar aos usuários um ambiente estruturado, e climatizado durante a prestação do serviço, em conformidade com os termos do Convênio nº 1/2015/MJ/SENACON/FDD – SICONV Nº 816123/2015, firmado com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, conforme as especificações e quantidades do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Os serviços serão propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e as normas vigentes que eles se aplicarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico **nº XXX/2016- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

3.1. O prazo de entrega das **TENDAS** não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior;
3.2. A entrega e montagem da **PORTA DIVISÓRIA** deverá ocorrer conforme cronograma previamente acertado com a contratante, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço;
3.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado nos itens 3.1 e 3.2, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;
3.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;
3.5. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;
3.6. Recebimento Provisório - **TENDAS**: O objeto licitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado, com as especificações, constantes neste Termo de Referência;
3.7. A CONTRATADA deverá substituir o objeto licitado reprovado no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição das Tendas não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
3.8. Recebimento Definitivo - **TENDAS**: O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, e consequentemente aceitação pelo setor competente;
3.9. Recebimento Provisório – **PORTA DIVISÓRIA**: A entrega do objeto e os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
3.11. Recebimento Definitivo - **PORTA DIVISÓRIA**: A entrega do objeto e os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
3.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
3.13. O Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento;
3.14. Local de entrega: Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus, São Luís, no horário das 09:00h às 11:00h ou 14:00 às 16:00, em comum acordo com a coordenação do projeto e chefe da Divisão de Material e Patrimônio;
3.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia do serviço, bem como dos objetos licitados (aquisição de tendas e porta divisória) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da notificação feita pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R$..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a garantia a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados bem os objetos licitados (aquisição de tendas e porta divisória) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.3. Entregar os objetos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

6.4. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço;

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.6. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS (porta divisória);

6.7. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

7.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

7.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações;

7.7. Autorizar o acesso às dependências da contratante, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

7.8. Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

7.9. Rescindir contrato, em situações em que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias**, após o prazo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, para crédito na conta corrente por ele indicada, de acordo com os serviços executados, após o recebimento, conferência e atesto dos serviços por representante designado pela CONTRATANTE, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco ....., conta corrente n.º ....., Agência n.º .....
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com o recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: PARCONV; ND: 339039.47 e 449052.19; FR: 0311303594.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA,** este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE,** na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ...de ..... de 2016.

DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão